



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Lei Nº 1.542/96

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1997 e dá outras providências”

ANTÔNIO GONSIORKIEWICZ, prefeito municipal de Guarani das Missões, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento municipal, as metas e prioridades da administração municipal e as despesas de capital passíveis de realização no exercício financeiro de 1997.

Artigo 2º: Através da seleção dos programas, objetivos e metas constantes do ANEXO I desta Lei, será elaborada a proposta orçamentária para o exercício de 1997 que será enviada ao Poder Legislativo Municipal para apreciação até 31 de Outubro de 1996.

Artigo 3º: Ficam fixadas as seguintes prioridades para a execução do orçamento municipal de 1997:

I - Equilíbrio orçamentário e eliminação de déficits de forma que a despesa realizada não seja superior à receita arrecadada;

II - Dar preferência ao pagamento das despesas com pessoal, encargos e serviços da dívida pública;

III - Não interrupção de obras em andamento sendo vedada a programação de novos investimentos com a utilização de dotações destinadas a investimentos em andamento sem prévia autorização legislativa;

IV - Aplicar, no mínimo 25% da receita resultante dos impostos compreendida também a de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino municipal;

V - Colocar a disposição, dentro das possibilidades financeiras do município, os recursos para o desenvolvimento das ações dos Fundos Municipais.

Artigo 4º: O projeto de Lei Orçamentária será elaborado obedecendo aos seguintes parâmetros:

I - Compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei;

II - Observância da estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal;

III - Previsão das Receitas pela média de arrecadação por fontes, no período de Janeiro a Setembro de 1996 com projeção para o próximo exercício. Deverá ser também considerado eventuais efeitos de alteração de distribuição de Transferências Correntes e na legislação tributária municipal;

IV - Fixação das despesas de custeio pela média realizada no período de Janeiro a Setembro de 1996, por elemento e por unidade administrativa, projetando-se os valores encontrados para o próximo exercício;

V - Os projetos a serem executados, terão seus valores fixados levando-se em conta os custos de cada um, a preços do mês de Setembro de 1996 com projeção para 1997.

Artigo 5º: Constarão na Lei Orçamentária as seguintes autorizações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

I - Para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do montante da despesa fixada;

II - Para a realização, em qualquer mês do exercício, de Operações de Crédito por antecipação de receita, oferecendo as garantias necessárias nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6º: Ficam autorizados a concessão de reajustes salariais, a admissão de pessoal conforme as necessidades do município, bem como possíveis alterações estatutárias e de plano de carreira dos servidores municipais, desde que obedecidos os seguintes requisitos:

I - O total das despesas com pessoal seja inferior ao limite de 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas arrecadadas;

II - Existência de dotações orçamentárias suficientes para atender às despesas de pessoal e os acréscimos delas decorrentes.

Parágrafo único: para efeito do limite de que trata este artigo, serão considerados como despesas de pessoal, os seguintes dispêndios:

- O total das remunerações pagas aos servidores municipais;
- Remuneração do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores;
- Gratificações aos membros do Conselho Tutelar;
- Contribuições para o F A P E S;
- Aposentadorias e Pensões pagas com recursos próprios;
- Obrigações Patronais;
- Contribuições ao P A S E P;
- Diárias e ajudas de custo.

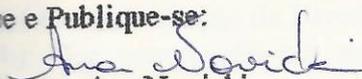
Artigo 7º: Fica autorizada a assinatura de convênios, acordos ou contratos com o Estado ou a União para o desenvolvimento conjunto de ações nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Saneamento e Assistência Social, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, os quais somente serão iniciados após o recebimento dos recursos.

Artigo 8º: Os auxílio e subvenções para entidades de reconhecida utilidade pública, sem fins lucrativos, poderão ser concedidos conforme plano de distribuição que será objeto de Lei específica.

Artigo 9º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 13 DE AGOSTO DE 1996.

Registre-se e Publique-se:


Ana Novicki

Secretária de Administração


Antônio Gonsiorkiewicz
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

ANEXO I - Lei Nro 1542/96

OBJETIVOS E METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1997

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.02 - Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal.

Obj: Aquisição de 01 Linha Telefônica com aparelho, aparelho de FAX e aparelhagem de som completa.

01.03 - Manutenção das Atividades Legislativas.

Obj: Manter as atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Vereadores

07 - ADMINISTRAÇÃO

07.02 - Equipamentos e material permanente para as unidades administrativas.

Obj: Adquirir veículos, novos ou usados, para uso da Secretaria de administração, Secretaria e gabinete do prefeito; ampliar a infra-estrutura de informática da prefeitura adquirindo os equipamentos e implantando os sistemas previstos no Plano diretor de Informática do Município. Renovação de mobiliário e equipamentos obsoletos ou depreciados.

07.03 - Reorganização Administrativa e Treinamento de Recursos Humanos.

Obj: Efetuar o levantamento de dados e revisar o código de posturas e plano diretor da cidade estabelecendo novas normas para a urbanização; revisão do Código Tributário e das leis tributárias municipais adequando-o a legislação federal e estadual vigente; revisão da Planta de Valores, Cadastro imobiliário e Cadastro Econômico Municipal; Incrementar os serviços de fiscalização com ênfase para o treinamento de servidores para atuarem na fiscalização e combate a sonegação de tributos; oportunizar aos servidores a frequência a cursos de aperfeiçoamento profissional a fim de melhor desempenharem suas funções bem como o atendimento aos contribuintes.

07.04 - Manter as atividades administrativas.

Obj: Manutenção de todas as atividades administrativas da prefeitura (Gabinete, Administração, Fazenda, Obras, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura) bem como os equipamentos e prédios conservando-os em condições satisfatórias de uso.

07.05 - Contribuição para o FAPES

Obj: Assegurar os recursos necessários para as contribuições do município ao Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor.

08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.

08.01 - Amortização da Dívida Fundada.

Obj: Dar manutenção aos compromissos da dívida pública, com o pagamento do principal de encargos dos contratos de financiamento e dos acordos de parcelamento firmados.

08.02 - Auxílios e Subvenções.

Obj: Transferir recursos financeiros a outras entidades através de convênios para a prestação de serviços públicos essenciais nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

08.03 - Manutenção do Controle Interno.

Obj: Manter o serviço de Controle Interno do município a fim de assegurar maior eficiência e controle na arrecadação de receitas e na execução das despesas.

18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

18.02 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário.

Obj: Dar condições para o desenvolvimento das ações do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário através do financiamento das atividades agropecuárias, da infra-estrutura das propriedades e da preservação dos recursos naturais.

22 - TELECOMUNICAÇÕES

22.01 - Aquisição de equipamentos de telefonia.

Obj: Adquirir e instalar equipamentos de telefonia, a fim de automatizar o sistema no interior do município, nas localidades onde já estão instalados sistemas convencionais e em outras em que se fizer necessário.

22.02 - Instalação de uma emissora de Rádio.

Obj: dar o apoio técnico e condições para a legalização e funcionamento de uma emissora de rádio no município.

22.03 - Instalação de Antena para Retransmissão de Sinais de Televisão.

Obj: Instalar uma antena retransmissora de sinais de televisão para a captação em todo o território municipal de sinais de TV de boa qualidade oferecendo assim mais uma opção de entretenimento e informações aos munícipes.

22.04 - Manter os sistemas de telefonia.

Obj: Manter o serviço de telefonia garantindo os recursos necessários para a manutenção de equipamentos e linhas de transmissão.

41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS

41.01 - Manutenção da Creche Municipal.

Obj: Manter as atividades na Creche Municipal Cinderela para o atendimento da população infantil bem como conservar e manter as instalações físicas, móveis e equipamentos.

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

42.01 - Manutenção do Ensino Fundamental.

Obj: Manter as atividades da Secretaria de Educação, a supervisão e orientação escolar; manter os prédios móveis e equipamentos escolares dando condições aos professores para lecionar; manter o serviço de transporte escolar e a frota de veículos; manter a distribuição de merenda escolar.

42.03 - Ampliação, reforma e melhoria de escolas.

Obj: Construir salas de aula, salas de apoio administrativo e áreas de recreação em Escolas Municipais e Municipalizadas; reformar prédios escolares onde for necessário dando assim melhores condições aos alunos de frequentar as aulas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

42.04 - Equipamentos escolares e material para escolas.

Obj: Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e para as escolas melhorando a infra-estrutura escolar e a qualidade do ensino.

42.05 - Veículos para transporte escolar.

Obj: Adquirir veículos apropriados para o transporte dos alunos para as escolas dando-lhes condições para frequentarem as aulas e outras atividades curriculares.

42.06 - Acervo bibliográfico e material didático.

Obj: Adquirir livros, coleções, enciclopédias livros, periódicos, revistas e outros materiais informativos e fontes de pesquisa para a biblioteca pública e escolas municipais; aquisição de material didático e pedagógico e colocá-lo a disposição dos educandos.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

46.02 - Manutenção de promoções desportivas.

Obj: Garantir os recursos necessários para as promoções de caráter desportivo, com a participação do Conselho Municipal de Desportos.

47 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS

47.01 - Bolsas de Estudo

Obj: dar apoio financeiro aos estudantes que embora possuam aptidões e capacidade intelectual, não dispõe de recursos para custear seus estudos dentro das disposições da Lei 1.410/94.

48.04 - Manutenção das atividades culturais.

Obj: Manter as atividades e as promoções culturais do município.

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

49.01 - Instalar e Manter Classes Especiais para Excepcionais

Obj: Instalar classe especial para a educação de pessoas excepcionais e com dificuldade de aprendizado. Dispor de meios, como equipamentos apropriados para sua educação e também dispor de recursos para a manutenção da classe.

51 - ENERGIA ELÉTRICA

51.01 - Eletrificação rural.

Obj: Dar o apoio técnico necessário e elaborar projetos de eletrificação rural. Participação na execução de obras de eletrificação prioritariamente com o oferecimento de mão de obra para auxiliar na execução de redes.

57 - HABITAÇÃO

57.01 - Construção de casas populares.

OBJ: Construir casas populares para pessoas carentes a fim satisfazer as necessidades de habitação do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.04 - Extensão de rede elétrica no perímetro urbano e iluminação pública

Obj: Adquirir os materiais e equipamentos necessários para extensão de rede elétrica no perímetro urbano, bem como ampliar a rede de iluminação pública.

60.05 - Manter os serviços de utilidade pública.

Obj: Manter os serviços de limpeza pública, iluminação pública, praças, parques, jardins e cemitério público municipal.

60.06 - Construção e Reforma de Praças Públicas.

Obj: Remodelação da Praça Caramuru, com a reforma e troca dos equipamentos de recreação e também a remodelação e construção de cobertura no palanque oficial.

75 - SAÚDE

75-01 - Suplementação alimentar.

Obj: Melhorar o padrão alimentar da população em geral; completar a alimentação de pacientes tuberculosos, gestantes, nutrízes, idosos e crianças, as com carência alimentar.

75-03 - Aquisição de equipamentos para secretaria e postos de saúde.

Obj: Aquisição de equipamentos de trabalho e mobiliário para equipar a Secretaria e postos de saúde dotando-os de infra-estrutura necessária para prestação de um bom serviço de saúde para a população.

75.04 - Manutenção das ações em saúde.

Obj: Manter as ações em saúde no município provendo os recursos para manutenção de prédios e instalações, veículos, equipamentos médicos e ambulatoriais; manter a farmácia básica e a distribuição de medicamentos; atender a despesa com auxílios para tratamento médico, exames, radiografias, transporte e internação de pacientes especialmente os mais carentes de recursos para custear seu tratamento.

76 - SANEAMENTO

76.01 - Instalação e ampliação de redes de abastecimento de água.

Obj: Perfurar poços artesianos, instalação de bombas, quadros de comando, redes de distribuição de água e ampliação de redes já existentes a fim de beneficiar um maior número de consumidores.

76.02 - Manutenção de redes de abastecimento de água.

Obj: Manter as redes de abastecimento de água conservando as bombas, canalização e quadros de comando. Dar manutenção a canalização substituindo a tubulação onde a mesma estiver avariada a fim de evitar o desperdício de água.

81 - ASSISTÊNCIA

81.03 - Manter os serviços assistenciais.

Obj: Manter os serviços assistenciais prestados a população pelo núcleo de bem estar social, lar do idoso e centro comunitário; manter a assistência prestada aos carentes na forma da Lei 1.320/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

81.04 - Manter o Conselho Tutelar.

Obj: Manter os serviços do Conselho Tutelar de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

88.01 - Abertura, melhoramentos e conservação de estradas municipais.

Obj: Manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego, patrulhando, ensaiando e encascalhando o seu leito; Conservação de pontes, bueiros e pontilhões;

88.02 - Ampliação da garagem da secretaria de obras.

Obj: Construção e instalação de uma rampa de lavagem e lubrificação; Aquisição de equipamentos para abastecimento, lavagem, lubrificação e conserto de pneus da frota municipal.

88.03 - Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários e ferramentas para oficina mecânica.

Obj: Renovar a frota de veículos e máquinas rodoviárias ; adquirir ferramentas para a oficina mecânica para dar lhe melhores condições para efetuar consertos e manutenção da frota.

88.04 - Manter a frota de veículos e máquinas.

Obj: Manter e conservar a frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos em boas condições para o trabalho, dispor de recursos combustíveis, lubrificantes, peças para reposição, reformas e consertos.

91 - TRANSPORTE URBANO

91.01 - Pavimentação e conservação de vias urbanas.

Obj: Pavimentar ruas da cidade e interior com pedras irregulares ou asfalto, pavimentar passeios públicos, abrir e pavimentar novas vias em áreas que serão urbanizadas. Dar continuidade as obras de construção de ponte sobre a Rede Ferroviária Federal na Rua Clemente Soltis.